

**ATO NORMATIVO INTERNO Nº. 02, DE 22 DE JUNHO DE 2016 – CODIC -
CAMPUS JACAREZINHO**

Altera o Ato normativo Interno nº 01, de 19 de abril de 2016 que estabelece normas básicas e procedimentos acadêmicos para registros, abonos e justificativas de falta, reposições de avaliação e outros no âmbito do Instituto Federal do Paraná - *Campus Jacarezinho*.

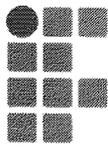
O COLÉGIO DE DIRIGENTES DO *CAMPUS JACAREZINHO*, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o art. 2º, IV e o art. 7º, I-e do Estatuto do Instituto Federal do Paraná; o art. 66, §1º do Regimento Geral do IFPR; o art. 5º, §4º do Regimento Interno Comum aos *campi*; Portaria IFPR nº120/2009; o Regulamento Disciplinar do Corpo Docente; e as Resoluções 54 e 55/2011 que dispõem, respectivamente, sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Superior

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar os Artigos 4º, 5º, 6º e 7º do Ato Normativo 01/2016 do Colégio de Dirigentes do *Campus Jacarezinho* que passam a vigorar com as seguintes redações:

Art. 4º. Em caso de afastamento do estudante para participação em cursos intensivos, simpósios, seminários, congressos, aulas extraordinárias, comissões instituídas pela Instituição ou outras atividades similares que tenham correlação com o seu curso, o estudante deverá dirigir-se à Coordenação de Ensino do Campus, a qual, juntamente com o(s) docente(s) do(s) componente(s) curricular(es), deverá pronunciar-se no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da solicitação. Em sendo deferido o pedido, suas faltas serão justificadas em todas as aulas e possibilitada a recuperação de avaliações formais que eventualmente





ocorrerem no período.

“Art. 5º Será garantida ao estudante a reposição da avaliação, desde que haja comprovação do afastamento (apresentação de atestado, declaração e/ou outros), com um dos seguintes motivos:

- a) serviço militar;
- b) falecimento de parente de primeiro grau;
- c) licença gestação/adoção;
- d) doença infectocontagiosa;
- e) internamento hospitalar;
- f) força maior.

Parágrafo único: O estudante deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data de avaliação, dirigir-se à Seção de Secretaria Acadêmica, a fim de preencher requerimento específico para esse fim.

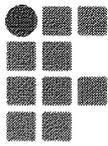
Art. 6º O estudante que tenha se ausentado da realização de avaliação por motivos não previstos no Art. 5º deste Ato Normativo, deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis após a data da avaliação, dirigir-se à Seção de Secretaria Acadêmica, a fim de preencher requerimento específico para esse fim.

§ 1º Os requerimentos deverão estar acompanhados de documentos comprobatórios, referente ao motivo alegado pelo estudante (§ 3º do art. 13 – Portaria IFPR nº 120/2009).

§ 2º Relatório descritivo de pais e/ou responsável por estudantes menores de idade deverá ser apresentado pessoalmente pelos mesmos na Secretaria Acadêmica ou estar devidamente assinado com firma reconhecida em cartório.

§ 3º São responsáveis legais do estudante menor: seus pais (art. 1690 Código Civil); o tutor, no caso de falecimento daqueles ou perda do poder familiar, nos termos do art. 1728 a 1731 do Código Civil.

§ 4º O docente responsável fará a análise da necessidade de reposição (§1º do art. 13 Portaria IFPR nº 120/2009).



Art. 7º O requerimento, com manifestação do docente, deverá retornar à secretaria em até 5 (cinco) dias após a recepção deste pelo docente, para divulgação em edital.

Art. 2º Este Ato Normativo Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho, 22 de junho de 2016.

GUSTAVO VILLANI SERRA
Presidente do CODIC
Campus Jacarezinho
Instituto Federal do Paraná/IFPR